



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 17/2024

Bolsas de mérito social – Ano letivo 2023/2024, 2.º concurso

Tendo presente o papel da Faculdade de Direito ao nível da responsabilidade social e o apoio aos estudantes com comprovada insuficiência económica;

Considerando o disposto no artigo 24.º do RJIES, nos termos do qual *“Incumbe às instituições de ensino superior, no âmbito da sua responsabilidade social: a) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica”*;

Considerando o Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);

Considerando ainda o disposto no Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014);

Determina-se a abertura do concurso para a atribuição de bolsas de mérito social para o ano letivo 2023/2024, 2.º concurso, nos seguintes termos:

1. DESTINATÁRIOS

1.1. O Programa das Bolsas de Mérito Social destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou nos 2.º ciclos da FDUL.

1.2. Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 15 X IAS.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

1.3. Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito Social. (cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

2. BOLSAS A ATRIBUIR

Serão atribuídas 4 (quatro) bolsas de mérito social, a distribuir da seguinte forma, de acordo com as características dos serviços e para as tarefas abaixo definidas, nos horários adequados às respetivas funções:

2.1. APOIO AOS SERVIÇOS ACADÉMICOS: 1 (uma) bolsa de mérito social.

2.1.1. Desempenho de tarefas de esclarecimento de dúvidas dos estudantes, através de Whatsapp, publicação de materiais na Página da FDUL e apoio à organização e documentação.

2.1.2. O/A candidato/a, deverá ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos e conhecimentos académicos, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade. Deverá ter também disponibilidade de horário. É dada preferência a candidatos do 2.º ciclo com conhecimentos específicos dos regulamentos da FDUL.

2.2. ÁREA DE RECURSOS HUMANOS – Apoio às aulas: 1 (uma) bolsa de mérito social.

2.2.1. Desempenho de tarefas de apoio às aulas teóricas e práticas nas suas diversas vertentes.

2.2.2. O/A candidato/a deverá ter fluência e domínio do português, bons conhecimentos informáticos e elevado sentido de responsabilidade.



2.3. GABINETE DE APOIO À GESTÃO – Comunicação e Imagem: 1 (uma) bolsa de mérito social.

2.3.1. Desempenho de tarefas de apoio, designadamente a nível administrativo; tarefas de inerentes à política de comunicação da FDUL, designadamente com gestão da Página Web da FDUL, participação em feiras de educação, elaboração de brochuras e cartazes, entre outras.

2.3.2. O/A candidato/a deverá ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos de edição de site e redes sociais, capacidade de iniciativa e de comunicação, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

2.4. BIBLIOTECA: 1 (uma) bolsa de mérito social.

2.4.1. Desempenho de tarefas de apoio aos serviços bibliotecários.

2.4.2 O/A candidato/a deverá ter fluência em português, capacidade de iniciativa e de comunicação, capacidade de organização e de atenção, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

3. DURAÇÃO

As bolsas de mérito social têm a duração de dois semestres letivos.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura.

4.2. O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o bolseiro.

4.3. O/a bolseiro/a usufruirá de um seguro de acidentes pessoais.

(cf. o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

5. CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

5.1. Impresso de candidatura, devidamente preenchido, disponível na Página da FDUL, no seguinte endereço:

<https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/responsabilidade-social/>

5.2. Fotocópia de documento de identificação;

5.3. *Curriculum vitae*;

5.4. Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior, bem como o comprovativo do Imposto de Renda (para alunos Brasileiros)

(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL)

A candidatura deve ser formalizada por correio eletrónico, com todos os documentos solicitados, para responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt.

6. PRAZO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas decorrem entre os dias 9 de fevereiro a 14 de fevereiro.

7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:

7.1.1. Dr. Bertolino Campaniço, Diretor Executivo da FDUL.

7.1.2. Dra. Licínia Freire Santos, Chefe de Divisão, Coordenadora da Biblioteca da FDUL.



8. FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados finais da seleção serão divulgados através de lista ordenada de classificações por nota final obtida na avaliação, a qual será afixada em *placard* disponível na FDUL e no sítio Web da Faculdade.

8.2. Os/as candidatos/as selecionados/as serão notificados através de correio eletrónico (*e-mail*).

8.3. Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

9. SUPLENTES

Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.

Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL.

10. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);

10.2. Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014).



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

11. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Endereço: Alameda da Universidade

1649-014 Lisboa

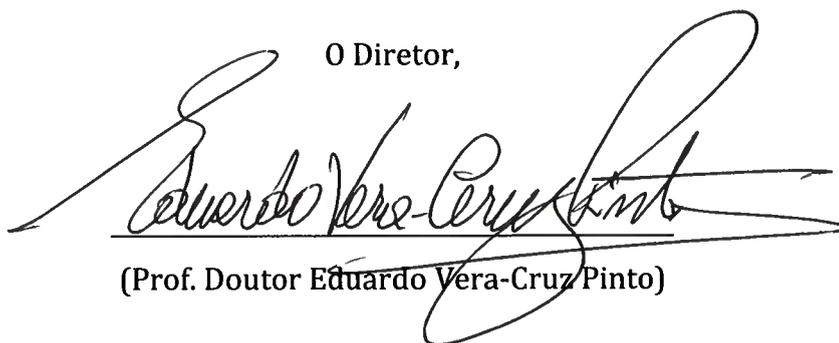
Portugal

Email: responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt

Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 08 de fevereiro de 2024

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)